

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 02/2017****Processo nº 256/2016**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de transporte em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, com locação de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, para atender aos cursos do seguimento de Turismo e Hotelaria, bem como a necessidade de transporte de colaboradores do Departamento Regional do Senac/RN, aferidos por serviço ou quilometragem, conforme especificações e quantitativos constantes do instrumento convocatório.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Nº 01 e 02

Informamos que a Comissão recebeu um pedido de esclarecimento. Sendo assim, segue pedido de esclarecimento e resposta.

ESCLARECIMENTO Nº 01:

“Com referência ao certame em tela perguntamos.

À respeito da informação contida no subitem 3.11 “Poderá, a critério do SENAC/RN, ser solicitado que o veículo com o motorista retorne ao local de origem e posteriormente retorne ao local de destino para o término do atendimento”.

Tomando como exemplo o Item 1 (o que se aplica a todos os demais itens do TR), a empresa é liberada para voltar ao local de início dos serviços e deverá retornar quando o SENAC informar.

P.1 - E COMO FICARÁ A DESPESA DE DESLOCAMENTO DO ÔNIBUS/MICROÔNIBUS QUE VOLTARÁ VAZIO e RETORNARÁ TAMBÉM VAZIO QUANDO AUTORIZADO PELO SENAC ?” (Sic).

RESPOSTA: Registre-se, de início, que a situação acima narrada é eventual, e, quando for o caso, deverá ser previamente ajustada entre as partes. O deslocamento “vazio” abrangerá os serviços descritos nos Lotes 19, 20 e 21. Quanto ao Lote 19, a despesa por deslocamento “vazio” (incluindo-se aí todos os custos inerentes ao trajeto) deverá ser abarcada no preço total do lote. No que se refere aos Lotes 20 e 21, será contabilizada a quilometragem total rodada pelo veículo.

ESCLARECIMENTO Nº 02:

“A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CADA ITEM EXIGIDA NA CLÁUSULA 13 DO EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES OU JÁ DEVERÁ(ÃO) SER APRESENTADA(S) ANTES DA ETAPA DOS LANCES ?” (Sic).

RESPOSTA: Conforme dicção do próprio Edital, segue resposta:

11.7 No **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis** após a declaração da (s) vencedora (s) do presente certame, a (s) Licitante (s) assim considerada (s) deverá (ão) entregar na sede do Senac/RN **proposta de preços readequada**, se for o caso, (consignando valores após fase de lances verbais ou negociação) juntamente com:

11.7.1 **A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** confeccionada para cada ITEM; e,

11.7.2 Os **documentos da GFIP/SEFIP** com o Protocolo de envio de arquivos – emitido para a Conectividade Social.

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, levando em consideração que pode ser objeto de dúvida de outros interessados.

Como não foi registrada nenhuma alteração no objeto, fica mantida a data da abertura desta licitação.

Natal, 08 de fevereiro de 2017.

Julliana Alliny de Souza Silva
Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN